

NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.025690/2020-56

Brasília, 1º de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o terceiro período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado de Sergipe.

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado de Sergipe, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o terceiro período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos servidores e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019 e V) Avaliação intermediária da execução do Plano de Capacitação.* Os itens têm os seguintes pesos para certificação: 30% para os itens III e IV e 40% para o item V.
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las.
6. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (Item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga

horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

7. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.

8. A avaliação intermediária do plano, prevista no item V, deve responder às seguintes questões:

- a) as atividades de capacitação contribuíram para atender aos desafios indicados?
- b) as atividades de capacitação atenderam os públicos a que se destinavam?
- c) Quais as principais causas para a não realização de cursos e atividades planejadas?
- d) Quais as principais alterações necessárias para cumprir o planejamento nos anos seguintes? Quais as causas dessas alterações?

9. Cada resposta às perguntas acima vale dois pontos, se a pergunta foi parcialmente respondida, recebeu apenas metade do valor, ou seja um ponto (1,0). A versão atualizada do Plano também vale dois pontos. Assim, a nota máxima para a Avaliação Intermediária é 10 pontos, que corresponde a 40% da meta.

10. Analisando os documentos enviados, o estado de Sergipe apresentou no descritivo do Relatório Progestão, no âmbito da meta 1.2, que a programação anual para 2019 algumas atividades previstas não foram executadas, porém foram devidamente justificadas, e aprovadas por esta área técnica. E observa-se ainda, segundo relatório da Meta1.2, que apesar de alguns cursos não terem sido realizados, outros não programados foram implementados no exercício do ano de 2019.

11. Com relação às planilhas do pessoal e situação dos capacitados, todas foram enviadas para comprovação das capacitações com os registros dos participantes, com os campos obrigatórios preenchidos, inclusive de CPFs, entretanto nota-se que as planilhas foram coladas desordenadamente da Planilha Excel para o documento do relatório em Word, entendemos que seja um ponto a melhorar futuramente na apresentação das planilhas, mas julgamos pela integralidade na execução deste critério, pois apesar dos dados estarem desalinhados pode-se ver que a planilha original possui os dados obrigatórios necessários.

12. Uma falha grave observada foi a não entrega de um documento estruturado como o Relatório de Avaliação Intermediária do Plano de Capacitação, que responderia as questões levantadas no Informe Progestão nº 01/2020, entretanto observa-se que algumas das

perguntas, foram respondidas no corpo do Relatório Progestão na Meta 1.2, desta forma considera-se que o estado atingiu parcialmente o requisito proposto.

13. No quesito referente à planilha de atividades propostas para o ano de 2020, observou-se ainda a ausência do quantitativo a serem capacitados, ou seja, quantos atores do Sistema Estadual de Recursos Hídricos ou, pelo menos, a ordem de grandeza das pessoas que compõem os diferentes públicos do órgão gestor, dos comitês, do Conselho Estadual e demais entes ou instituições pertinentes. O número de servidores e representantes de instâncias colegiadas que atuam no sistema estadual é importante para o acompanhamento da implementação do Plano, pois possibilita indicar o alcance das ações de capacitação. Desta forma, foi retirado pontos do estado em função da falta da informação.

14. Outro ponto ressaltado no relatório foi a baixa adesão a cursos à distância, os entes do sistema alegam as mais diversas razões, que vão desde pessoas altamente qualificadas que não se interessam por cursos com conteúdo básicos, ou a falta de tempo, ou ainda problemas com o acesso à internet.

15. O órgão estadual de Sergipe apresentou uma programação atualizada de cursos para 2020 no anexo da META 1.2 – I, do relatório, compatibilizando ainda os cursos previstos com recursos do Progestão, e outros com recursos do Procomitês.

16. Apesar das falhas, a secretaria pontua uma presença positiva dos mais diversos entes do sistema estadual presentes nos cursos realizados, e na constante procura por qualificação da equipe técnica do órgão gestor. Revelou-se ainda no relatório que as principais causas do insucesso dos cursos planejados foi o surgimento de demandas de cursos de forma urgente e espontânea e ainda o prazo exíguo de contratação por licitação, exigido pelos tramites administrativos.

17. Considerando as avaliações realizadas e em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado de Sergipe cumpriu 74% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - capacitação em recursos hídricos".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos